



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 991 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar uma área de 37,720 m2. ao Sr. José Pedro Netto e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma / área de terras de propriedade do Município de Clevelândia, com 37.720 m2 (trinta e sete mil e setecentos e vinte metros quadrados) ao Sr. José Pedro Netto. Com as seguintes características e confrontações: : Ao Norte, com terrenos de herdeiros de Germano Alves e Euzebio Mânosso; Ao Sul, com terrenos de propriedade de José Pedro Netto; a Leste, com terrenos de Euzebio Minosso e a Oeste, com a estrada de Germano.
- Art. 2º - O valor da alienação será apurado através de critério de lançamento de IPTU.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.


Enio José Simonatto.

PRESIDENTE.


Euclides Antonio Daneluz.

SECRETÁRIO.